



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACE – FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E CIÊNCIAS ECONÔMICAS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO

REGULAMENTO DE ESTÁGIO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Art.1º - Disposições legais: lei 11.788/2008; Decreto 87.497/1982; Decreto 2.080/1996; Resolução CONSUNI Nº 06/2002; Resolução CEPEC 0880/2008; Resolução CEPEC 806/2006 e Resolução CNE/CES 10/2004.

Art.2º - O estágio supervisionado representa um conjunto sistematizado de atividades que visa preparar o aluno para o mercado, proporcionando aprendizagem social, profissional, cultural e o contato com situações reais de trabalho.

Art. 3º - O curso de Ciências Contábeis da Universidade Federal de Goiás contempla duas modalidades de estágio: Estágio Supervisionado Obrigatório e Estágio não Obrigatório.

CAPÍTULO I – ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 4º - O Estágio não Obrigatório só poderá ser realizado por discentes do Curso de Ciências Contábeis, devidamente matriculados, a partir do término do segundo semestre letivo.

Parágrafo primeiro – A realização do Estágio é condicionada a celebração de convênio entre a Universidade Federal de Goiás e a Entidade proponente ou com a intermediação de Agentes Integradores, devidamente conveniados com a UFG e com anuência da Coordenação de Estágio do Curso de Ciências Contábeis.

Parágrafo segundo – A duração do estágio é de no máximo doze meses, podendo ser renovado, uma única vez, por igual período.

Parágrafo terceiro – A carga horária máxima permitida é de 30 horas semanais.

Parágrafo quarto - O estágio deve contemplar, exclusivamente, atividades relacionadas às prerrogativas dos contabilistas, conforme definido pela resolução 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACE – FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E CIÊNCIAS ECONÔMICAS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO

Art. 5º. Não será permitido ao aluno com matrícula trancada a realização de estágio supervisionado.

Art. 6º. O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão na hipótese de estágio não obrigatório.

CAPÍTULO II - ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Art. 7º O Estágio Supervisionado Obrigatório é parte integrante da matriz curricular e do Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Contábeis.

Art. 8º O Estágio Supervisionado Obrigatório é desenvolvido em três disciplinas semestrais, com carga horária de 64 horas cada, de acordo com a Resolução CEPEC/UFG 806/2007 e contemplam obrigatoriamente os seguintes conteúdos:

- a) Prática e Estágio Contábil I. Rotinas de Departamento de Pessoal, contendo as seguintes atividades: uso do software da folha de pagamento; rotinas e práticas no departamento de recursos humanos; legislação trabalhista; elaboração e cálculo da folha de pagamento.
- b) Prática e Estágio Contábil II. Rotinas de Contabilidade Tributária e Legislação Empresarial, contendo as seguintes atividades: uso do software fiscal; procedimentos e prática de abertura de empresas; legislação e procedimentos fiscais; escrituração fiscal com uso do software; livros fiscais obrigatórios e controle de avaliação dos estoques.
- c) Prática e Estágio Contábil III. Rotinas de Contabilidade Financeira e Gerencial, contendo as seguintes atividades: uso do software contábil; legislação e apuração do imposto de renda e outros tributos; criação e desenvolvimento do setor financeiro e de custos; contabilização de todas as operações de uma empresa no software contábil; demonstrações contábeis obrigatórias; noções de auditoria contábil e análise das demonstrações contábeis.

Parágrafo único – As disciplinas descritas no presente artigo deverão ser cursadas conforme resolução CEPEC/UFG 806/2007.

Art. 9º – O Estágio Supervisionado Obrigatório será realizado em organizações devidamente conveniadas com a Universidade Federal de Goiás ou por meio dos Agentes Integradores e, com a orientação de um Professor do Curso de Ciências Contábeis.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACE – FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E CIÊNCIAS ECONÔMICAS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO

Art. 10º – A realização do Estágio Supervisionado Obrigatório está condicionada à matrícula na disciplina Prática e Estágio Supervisionado.

Art. 11º – Para a realização do Estágio Supervisionado Obrigatório o estagiário deverá apresentar um Projeto de Estágio Supervisionado Obrigatório ao Professor orientador do estágio, contendo os seguintes itens, conforme modelo no Anexo I:

- a) Identificação da entidade;
- b) Breve histórico da entidade;
- c) Definição da área a ser estudada, em conformidade com as descritas no Artigo 8º deste regulamento;
- d) Descrição das atividades a serem desenvolvidas;
- e) Anuência do supervisor local do estagiário.

Parágrafo Único – A entidade onde o estágio será realizado deve ter um profissional da área contábil, com formação superior, na função de Supervisor das atividades desenvolvidas pelo estagiário.

Art. 12º – Ao final de cada disciplina do Estágio Supervisionado Obrigatório, o aluno deverá apresentar um relatório final de estágio contendo os seguintes itens, conforme modelo apresentado no Anexo II:

- a) Introdução, contendo o ramo de atividade e histórico da empresa;
- b) Descrição das atividades desenvolvidas, contendo, descrição do setor em que ocorreu o estágio e o período, a lista comentada das atividades desenvolvidas e experiências vivenciadas;
- c) Revisão da literatura, contendo, uma correlação entre as atividades desenvolvidas e o conteúdo teórico sobre Contabilidade, identificando as disciplinas que trataram do assunto e apresentando um conteúdo teórico sobre, no mínimo, um tema da disciplina, cujos conhecimentos foram utilizados no estágio;
- d) Conclusão, contendo críticas e sugestões sobre as atividades realizadas no período de estágio e as rotinas apresentadas pela empresa.

Parágrafo único – Além do relatório final o estagiário deverá apresentar o Formulário de Avaliação, preenchido pelo supervisor do estágio, conforme modelo (Anexo III) e a Ficha de Frequência (Anexo IV).



CAPÍTULO II - DA COMPETÊNCIA DO COORDENADOR, PROFESSOR ORIENTADOR E SUPERVISOR

Art. 13º – Ao Coordenador de Estágio do Curso de Ciências Contábeis compete:

- a) Coordenar, acompanhar e providenciar a escolha do local de estágio e convênio;
- b) Apoiar o planejamento e avaliação das atividades de estágio;
- c) Promover debates sobre as temáticas do estágio;
- d) Manter registros atualizados sobre os estagiários do curso.

Art. 14º – Ao Professor Orientador de Estágio compete:

- a) Sugerir locais de realização de estágio;
- b) Reunir-se com os estagiários semanalmente, na Unidade Acadêmica, nos dias e horas pré-estabelecidos em conjunto pela coordenação do curso e coordenação de estágio;
- c) Planejar, acompanhar e avaliar as atividades do estagiário, juntamente com o profissional supervisor do estágio;
- d) Encaminhar ao profissional supervisor do estágio questionário confidencial de avaliação do estagiário.
- e) Acompanhar, orientar e avaliar o relatório final de estágio.

Art. 15º – Ao estagiário compete:

- a) Apresentar o Projeto de Estágio Supervisionado Obrigatório, ao professor orientador supervisor do estágio, até o término da primeira semana de estágio.
- b) Reunir-se com o professor orientador;
- c) Solicitar orientações e acompanhamento do professor orientador ou do profissional supervisor local sempre que isso se fizer necessário;
- d) Proceder à mudança de local de estágio supervisionado obrigatório, quando as normas estabelecidas e o planejamento de estágio não estiverem sendo seguidos;
- e) Preencher o Termo de Compromisso (Anexo V); preencher a Ficha de Frequência de estágio supervisionado obrigatório, contendo assinatura e carimbo do supervisor, conforme modelo apresentado no Anexo IV, apresentando-a ao final do estágio ao professor orientador;
- f) Apresentar um relatório de final de estágio supervisionado obrigatório ao professor orientador e;
- g) Seguir as demais normas estabelecidas neste regulamento e nas resoluções da Universidade Federal de Goiás.

Art. 16º – A avaliação final do Estágio Supervisionado Obrigatório é composta da:

- a) Avaliação do relatório final do estágio;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACE – FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E CIÊNCIAS ECONÔMICAS
COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO

- b) Frequência nos encontros com o professor supervisor;
- c) Análise do formulário de avaliação pelo profissional supervisor;
- d) Outros aspectos determinados pelo professor orientador, desde que apresentados por escrito aos alunos no início do semestre.

Parágrafo primeiro – Para a aprovação o aluno deverá ter no mínimo nota cinco.

Parágrafo segundo – O aluno reprovado em quaisquer das disciplinas semestrais de estágio deverá realizar novamente a disciplina do estágio supervisionado obrigatório em que reprovou, a partir do semestre letivo seguinte ao da reprovação.

Art. 17º – Os casos omissos no presente regulamento serão decididos pelo colegiado do curso, respeitando-se o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Goiás e demais Resoluções vigentes.

Goiânia, 12 de agosto de 2010.

Prof.: Luiz Carlos da Silva Oliveira
Coordenador do Curso de Ciências Contábeis

Emerson Santana de Souza
Coordenador de Estágio do curso de Ciências Contábeis